DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.558, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Escola, serão instituídos critérios técnicos, conforme determinação da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, art.14, § 1º, inciso I e regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, art.43, inciso I.

Art. 2º. Os critérios para nomeação do Diretor de Escola serão:

I – Curso Superior ou Pós Graduação na área da Educação (Lei Complementar nº151 - anexo I);

II – Comprovação de no mínimo 3 anos de efetivo exercício no magistério público ou privado (Lei Complementar nº151 - anexo I);

III – Apresentação de proposta de trabalho de acordo com a realidade da comunidade escolar, que se refere à nomeação.

Art. 3º. A aprovação do candidato a Diretor de Escola será habilitada e homologada pela comissão instituída na Unidade Escolar, mediante documento assinado por todos os integrantes.

Parágrafo único – A comissão descrita no caput deste artigo será instituída através de Decreto e não ensejará quaisquer ônus ao Município.

Art. 4º. A comissão deverá ser constituída pelos seguintes componentes da Comunidade Escolar:

I – dois Professores com sede na Unidade Escolar;

II – um Funcionário efetivo, com no de mínimo 3 anos de trabalho, lotado na Unidade Escolar;

III – dois Pais ou responsáveis de alunos matriculados na Unidade Escolar;

IV – um integrante do Conselho Municipal de Educação;

V – um Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O resultado da avaliação será publicado no diário oficial eletrônico do Município de Guará/SP.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 10 de agosto de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Secretário de Administração

.....